

## INSTRUTIVO N.º 02/CNE/2008 Sobre o apuramento dos boletins de voto regulados nos artigos 129º e 130º da Lei Eleitoral

Considerando que serão utilizadas urnas próprias para depósito de boletins de voto de eleitores com cartões eleitorais extraviados ou votem fora do local habitual de residência, e que estes eleitores e os boletins de voto devem ser confirmados e escrutinados pelas CPEs;

De forma a garantir o segredo de voto, como um dos princípios inerentes à qualidade de votante;

Serve o presente instrutivo para clarificar e instruir o seguinte:

1°

As CPEs devem receber os sacos azuis (com a inscrição "por confirmar") com os envelopes das urnas próprias provenientes das Assembleias de voto devidamente fechados e inviolados;

2°

As CPEs devem organizar dois (2) grupos compostos por técnicos e por Comissários, sendo que o grupo 1 fica responsável por verificar os dados dos eleitores e o grupo 2 responsável por fazer o escrutínio. O trabalho destes poder ser acompanhado por um delegado de lista dos partidos políticos ou coligações de partidos concorrentes;

3°

A CPE deve comunicar aos Mandatários das Listas dos Partidos Políticos e Coligações de Partidos, sobre o dia que pretendem fazer o apuramento dos boletins de voto por confirmar;

**4**°

## Grupo I:

Deve abrir os sacos invioláveis com os envelopes maiores votos provenientes das urnas especiais;

5°

Retirar os envelopes de dentro do saco inviolável organizando-os em montes ou lotes de dez (10);

6°

Confirmar se o eleitor está inscrito nos cadernos eleitorais daquela Província, confrontando os dados escritos no envelope maior;



		- <b>£</b> :	
⊦m	ดลรด	afirm	ลบงด

Abrir os envelopes maiores e retirar a declaração pessoal do eleitor;

80

Separar a declaração pessoal do eleitor, para ser arquivada;

90

Entregar os envelopes pequenos com os boletins de voto ao Grupo II;

10°

## Grupo II:

Após recepção do envelope pequeno contendo o boletim de voto proveniente do grupo I devidamente confirmado;

11°

Um dos elementos designado para este efeito, abre o envelope com o voto, lê em voz alta a que lista pertence e anota na acta CPE para efeitos de escrutínio provincial;

12°

Os procedimentos para o apuramento destes votos seguem com as devidas adaptações, os do apuramento na Assembleia de voto.

Luanda, 19 de Agosto de 2008

## P´lo Plenário

António Carlos Pinto Caetano de Sousa (Presidente)